

## EDITAL N. 11/2021

2021/100.10.400/3

	IDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (ALGARVE), LUÍS ANTÓNIO ALVES
ENCARNA	AÇÃO
Faz Públ	ico, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo à Lei n.º 75/2013,
de 12 de	setembro, que por deliberação da Câmara Municipal de 23 de março de 2021, foram aprovados,
ao abrigo	do disposto na alínea ff) conjugada com a alínea qq), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º
75/2013,	de 12 de setembro, os seguintes procedimentos e critérios de seleção e bem assim os termos e
condições	s de utilização privativa do domínio público, para licenciamento do exercício de atividades de
venda am	ibulante e/ou restauração e bebidas não sedentária nas zonas limítrofes às Praias dos Caneiros,
Carvoeiro	o, Vale Centeanes, Carvalho, Benagil, Marinha e Senhora da Rocha para o ano de 2021:
1 - 0s pr	rocedimentos de apresentação de candidaturas, os critérios da sua apreciação e seleção, e o
conseque	ntemente licenciamento e condições para utilização do espaço público para o exercício das
atividade	s de Venda Ambulante e Restauração e Bebidas não sedentária, com consequente fornecimento
de bens	e serviços, nas Praias dos Caneiros, Carvoeiro, Vale de Centeanes, Carvalho, Benagil,
Marinha	e Senhora da Rocha, estão sujeitos às seguintes disposições normativas
2 - Âmbit	to de aplicabilidade:
<b>a)</b> 0	presente Edital aplica-se exclusivamente ao exercício das atividades de venda ambulante e
re	estauração e bebidas não sedentária, em zonas limítrofes às praias indicadas no Quadro n.º 1
d	este Edital e com espaços e critérios de ocupação devidamente definidos
	presente Edital define e regula, ainda, as condições de admissão e concessão das licenças aos
	equerentes, seus direitos e obrigações, as normas de funcionamento e o horário de exercício da
	tividade
20	
	oderão requer a atribuição de lugar, todos os interessados legalmente habilitados para o
	xercício da atividade pretendida
150	s requerentes a que seja atribuída licença/autorização para ocupação de espaço público para
	xercer a sua atividade, para efeito de identificação passarão a se designar titulares
	rios para definição do número de lugares, suas características, finalidades e consequente
	io
3.1	- O número de lugares, suas dimensões e finalidades terão em conta as características e
esne	ecificidades de cada zona, e serão definidos e descriminadas no Quadro 1



	3.2 -T	endo em conta a excecionalidade da criação/atribuição dos lugares e igualmente os objetivos
	que se	e propõem atingir, na escolha dos requerentes a atribuir os lugares será tido em conta:
	â	a) A atividade comercial nos lugares autorizados, contribui para o desenvolvimento da
		economia
	ł	o) A presença em permanência dos comerciantes, contribui para a dinamização dos locais,
		assim como para a transmissão de um sentimento de segurança aos utentes e visitantes
	(	e) A presença dos comerciantes e a sua gestão dos espaços, contribui em termos ambientais –
		limpeza- para uma melhor qualidade de toda a zona
	(	d) A atividade e a necessária e objetiva colaboração dos comerciantes na gestão dos espaços e
		da zona onde se inserem, contribui igualmente para a boa imagem e qualidade que o nosso
		Concelho tem, e que importa transmitir aos munícipes e a quem nos visita
	(	e) Para cumprimento e realização dos objetivos subjacentes à criação/atribuição dos lugares,
		será considerado todo o historial e colaboração que os requerentes, que já exerceram a sua
		atividade prestaram para a sua persecução
4 - C	andid	aturas.
I	Oocum	entos necessários.
_	- Pai	ra apreciação dos requerimentos, deverão ser apresentados os seguintes, documentos:
-		pia do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e cartão de identificação fiscal, caso se trate
	de	pessoa singular;
-	- Cei	tidão comercial permanente ou código de acesso à certidão comercial, caso se trate de pessoa
	col	etiva;
-	- Do	cumento comprovativo do início de atividade
-		mprovativo da submissão da comunicação prévia à Direção-Geral das Atividades Económicas
	(D0	GAE);
-	- Pla	nta de localização, onde o local pretendido esteja devida e claramente representado
-	- Na	atividade de restauração e bebidas não sedentária - comprovativo de que o veículo a utilizar
	cur	npre os requisitos legais para a atividade
-	- No	caso da atividade de restauração e bebidas não sedentária e que a mesma seja exercida por
		aboradores, deverá apresentar documento comprovativo do vínculo jurídico laboral
5 - 0	utras	licenças necessárias.
	a)	Caso seja atribuída licença/autorização, o seu titular, obriga-se a respeitar todas as leis e
		regulamentos aplicáveis e a munir-se de todas as licenças e autorizações exigíveis por outras
		entidades e legislação em vigor, nomeadamente, o cumprimento da legislação laboral, quando aplicável
	b)	O Município de Lagoa não incorre em qualquer responsabilidade pela não obtenção, por parte
	UJ	dos titulares das autorizações, de qualquer licença exigível, ou o cumprimento pelas demais
		legislações aplicáveis à atividade



### 6 - Exercício das atividades.

- a) O exercício das atividades nas zonas limítrofes às praias identificadas no Quadro 1, só é permitido aos titulares de licença/autorização legalmente atribuída, nos locais autorizados para o seu exercício, e nos termos do presente Edital.------
- b) Estando a atividade a ser exercida por colaboradores, a documentação comprovativa da relação profissional deverá estar no local do exercício da atividade.-----
- c) Os titulares e os seus colaboradores devem ser portadores, nos locais do exercício da atividade, do despacho de licença/autorização e da guia de receita respetiva, e/ou documentos que os substitua, assim como de mais documentações previstas na lei para a atividade em questão, sob pena de ser intimado/s a abandonar o local de venda.-------

### 7 - Intransmissibilidade

- a) Os documentos referidos no número anterior identificam o seu portador e a atividade exercida no local de venda, perante as entidades policiais, entidades fiscalizadoras, a autarquia e demais entidades com competências atribuídas.------
- b) O despacho de licença/autorização deve sempre acompanhar o seu titular para apresentação imediata às autoridades policiais e fiscalizadoras que o solicitem.-----

## 8 - Pagamento de taxas relativas às atividades.

- a) Os titulares, aos quais tenha sido emitida licença/autorização nos termos do disposto no presente Edital estão sujeitos ao pagamento das taxas previstas no Regulamento de Taxas do Município de Lagoa.-----
- b) A liquidação do valor das taxas é efetuada diretamente ao Município de Lagoa, tendo em atenção o n.º 1 do artigo 133.º do Código do Procedimento Administrativo;------
- c) No caso de o titular contemplado não proceder ao pagamento do valor das taxas, nos termos do presente Edital e do Regulamento de Taxas do Município de Lagoa é revogado o despacho de licença/autorização. -------

## 9 - Comercialização de géneros alimentícios

## 10 - Afixação de preços

Qualquer produto exposto para venda ao consumidor deve exibir o respetivo preço, sendo a sua afixação regulada pelo Decreto-Lei n.º 138/90, de 26 de abril, alterado pelo Dec./lei nº162/99 de 13 de maio., na sua atual redação.------

## 11-Responsabilidade



Municipio de Lagoa - Algarve
<ul> <li>O titular da licença/autorização é responsável pela atividade exercida e por quaisquer ações ou omissões praticadas pelos seus colaboradores.</li> <li>12 - Suspensão temporária do exercício das atividades.</li> </ul>
<ul> <li>a) Sempre que, por motivos de segurança ou de ordem publica ou pela execução de obras ou de trabalhos de conservação nos locais de venda, bem como, por outros motivos atinentes, o exercício da atividade não possa prosseguir sem notórios e graves prejuízos para os titulares ou para os utentes, pode o Município de Lagoa ordenar a sua suspensão temporária, publicitando e fixando o prazo por que se deve manter.</li> <li>b) A suspensão temporária do exercício da atividade, não confere aos titulares o direito a qualquer indemnização por prejuízos daí decorrentes.</li> <li>13 - Extinção dos locais de venda</li> </ul>
a) o Município de Lagoa, pode determinar a extinção dos locais de exercício das atividades
objeto do presente Edital, ou à sua mudança, quando por motivos de interesse público ou razões de reordenamento territorial se justifique
b) À extinção ou à mudança de local aplicável não confere aos titulares, o direito a qualquer
indemnização por prejuízos decorrentes do não exercício da sua atividade  14 - Regras do exercício da atividade
a) Devido à situação de pandemia, os titulares são obrigados a exercer a sua atividade de acordo,
e em respeito pelas regras e normas de salvaguarda da saúde pública vigentes
b) As regras de exercício da atividade estabelecidas no presente Edital, poderão ser alteradas
sempre que situações de interesse público o justifique
<ul> <li>c) Apesar da possibilidade de requer lugares para zonas distintas, a cada requerente apenas poderá ser concedida uma única licença/autorização</li> </ul>
15- Espaços e locais de venda.
<ul> <li>a) A definição dos lugares, suas dimensões e finalidade no que se refere aos produtos/serviços, é da exclusiva responsabilidade do Município de Lagoa, e serão atribuídos de acordo ao previsto no Quadro 1</li></ul>
b) Por motivos de interesse público ou de ordem pública atinentes ao exercício da atividade, o
Município de Lagoa poderá proceder à reorganização das áreas e lugares atribuídos
16 - Alterações de locais de venda por motivos excecionais e temporários.
– Em dias de festas, ou quaisquer outros eventos, em que se preveja aglomeração de pessoas, ou
sempre que o interesse público o exija, pode o Município de Lagoa alterar os espaços, suas
condições de ocupação ou mesmo suspender temporariamente as atividades, sem que daí decorra
qualquer direito de indeminização aos seus titulares
17 - Atribuição de licenças/autorizações
a)A emissão de licença/autorização encontra-se dependente de procedimento administrativo, que     obedece às seguintes regras:

b)Prazo de entrega de candidaturas-----



	) O período de entrega dos pedidos inicia-se a 1 de janeiro e decorrera	
	publicação do presente Edital, durante o horário de atendimento no I	Balcão Único, entre as
	09.00 horas e as 16.30 horas ou através do Serviços Online, dispor	
	http://servicosonline.cm-lagoa.pt/;	
9	) Caso pretenda apresentar os requerimentos por meios alternativos/dig	gitais, deverá sempre
	entregar formulário em uso, para o pretendido – devidamente e corretar	mente preenchido
Ĭ	) Por cada zona ou lugar pretendido, deverá ser efetuado um requerimento,	
	clara e inequívoca:	
	1. a atividade pretendida	
	2. produtos a comercializar	
	3. área pretendida	
	) Após este período, a aceitação de novos pedidos ficará sujeita ao número	
	serão avaliados caso a caso	
	1. Documentação a apresentar	
	2. Os que constam no ponto 4 do presente Edital	
	g) Critérios de seleção	
	a) Serão excluídos do processo de seleção os requerimentos que r	não cumpram com os
	requisitos previstos ou referenciados no presente Edital, ou qu	ie tenham, à data de
	entrega do requerimento, dívida ao Município	
	b) Quando o número de pedidos/requerimentos apresentados es	xceder o número de
	licenças/autorizações previstas, far-se-á a sua seleção, até ao tot	ACTION CONTRACTOR AND
	seguinte ordem de prioridades:	
	1ª Prioridade - Requerentes com mais anos de atividade nos locais reque	eridos, e cujo histórico
	no exercício da atividade vá de encontro, e tenha contrib	ouído para alcançar os
	objetivos preconizados e elencados no ponto 3.2 do prese	nte Edital
	2ª Prioridade – atividade e produtos a comercializar em cada zona e lugar e	específico
	3ª Prioridade – Ordem de entrada dos requerimentos no Município;	
18 - H	orários.	
	ona da Praia de Carvoeiro.	
	Os titulares poderão exercer as atividades entre as 09:00 horas e as 24:00 ho	oras:
	nas das restantes praias.	
	Os titulares poderão exercer as atividades entre as 09:00 e as 21:00 horas	
_	Por motivos imponderáveis e ou de interesse público, o Município de La	
	horário, devendo publicitar a alteração através de edital	
19 - P	ráticas proibidas	
250	Sem prejuízo das outras proibições constantes de lei específica e das referio	das no presente Edital
-	é expressamente proibido aos titulares:é	
	e expressamente promudos titulares:	

18 -



	a)	Vender produtos ou serviços que não constam nos requerimentos, apresentados sob o
		compromisso de honra, e que consequentemente foram condição e objeto de emissão de licença
	<b>6</b> )	19-45-2007 <b>4</b> 0-3701
	b)	Lançar, manter ou deixar no solo resíduos, lixos, águas residuais ou quaisquer desperdícios de outra natureza;
	- \	
	c)	Fazer fogueiras ou, queimar quaisquer resíduos
	d)	O uso de publicidade não autorizada, pelas autoridades competentes;
	e)	Transportar e/ou acondicionar os produtos em equipamento não adequado ao transporte
	**	de alimentos ou, não garantir as condições de limpeza e higiene dos mesmos
	f)	A utilização de equipamentos sonoros e atividades geradoras de ruídos que possam causar
		incómodo, ou desrespeitar o Regulamento Geral do Ruído
	g)	Não usar de urbanidade no trato com os clientes, transeuntes, demais titulares e agentes de
00 D		fiscalização
20- De	veres	gerais dos vendedores ambulantes
_	Sem	prejuízo de outros deveres previstos no presente Edital, os vendedores ambulantes têm,
	desig	gnadamente o dever de:
	a)	Cumprir as normas e regras vigente em relação a situação de pandemia existente
	b)	Diligenciar e atuar no sentido de cumprir os objetivos, preconizados no ponto 3.2, do
		presente edital e que fundamentaram e justificaram a atribuição do lugar onde exerce a
		atividade,
	c)	Cumprir e fazer cumprir pelos seus colaboradores as disposições do presente Edital;
	d)	Proceder ao pagamento das taxas devidas e previstas no Regulamento de Taxas do
		Município, que se encontre em vigor, dentro dos prazos fixados para o efeito;
	e)	Fazer-se acompanhar da autorização, devendo exibi-la sempre que solicitada por
		autoridade competente;
	f)	Fazer-se acompanhar de faturas comprovativas da aquisição de produtos para venda ao
		público, nos termos previstos no Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado;
	g)	Publicitar, de modo legível e bem visível ao público, em letreiros, etiquetas ou listas, os
	8)	preços dos produtos objeto de venda;
	h)	Exercer a atividade apenas na área correspondente, não ultrapassando os seus limites;
	i)	Apresentar-se de modo adequado ao tipo de venda exercida e com vestuário e a limpeza
	- )	devida;
	j)	Comportar-se com civismo e correção ética nas suas relações com os outros titulares,
	1)	entidades fiscalizadoras e com o público em geral;
	k)	Manter todos os utensílios, unidades móveis e objetos intervenientes na venda em rigoroso
	ĸj	estado de apresentação, arrumação, asseio e higiene;
	1)	Conservar e apresentar os produtos que comercializem nas condições de higiene e
	ij	
		sanitárias impostas ao seu comércio por legislação e Edital aplicáveis;



- m) Acatar todas as ordens, decisões e instruções proferidas pelas autoridades policiais, administrativas e fiscalizadoras que sejam indispensáveis ao exercício da atividade, nas condições previstas no presente Edital;------
- n) Não se apresentar no desempenho da atividade em estado de embriaguez ou sob o efeito de estupefacientes;-----
- Não prestar falsas declarações, seja a que título, incluindo, falsas informações sobre a identidade, origem, natureza, composição, qualidade, propriedades ou utilidade dos produtos expostos à venda, como meio de sugestionar a sua aquisição pelo público;------

## 21- Transmissão Autorização

### 22- Fiscalização

- - **a)** À Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), no que respeita ao exercício da atividade económica;-----
  - **b)** À Fiscalização Municipal, GNR e Polícia Marítima, no que respeita ao cumprimento das normas do presente Edital.-----

## 23- Competência sancionatória e contraordenações

## 24- Disposições finais:

 Em tudo o que estiver omisso, aplica-se o disposto na legislação que constitui o enquadramento legal e regulamentar do presente edital, bem como as demais disposições legais e regulamentares que se mostrarem concretamente aplicáveis à matéria que constituem o seu objeto.

## Quadro n.º 1

PRAIAS	Nº de Licenças Autorizações	Venda Ambulante		Restauração e Bebidas não sedentária	
	Autorizações	Número	M2	Número	M2
CANEIROS	1	1	5mX3m=15m <sup>2</sup>	0	



CARVOEIRO	9	7	1mx1m=1m <sup>2</sup>	0	
CARVOEIRO		2	4mX2m=8m <sup>2</sup>		8
VALE DE CENTEANTES	1	1	5mX3m=15m <sup>2</sup>	0	8
CARVALHO	2	1	5mX3m=15m <sup>2</sup>	1	7mX3m=21m <sup>2</sup>
BENAGIL	2	2	5mX3m=15m <sup>2</sup>	0	%€
MARINHA	6	3	5mX3m=15m <sup>2</sup>	3	7mX3m=21m <sup>2</sup>
SRª DA ROCHA	2	2	5mX3m=15m <sup>2</sup>	0	-

E, para constar e produzir os devidos efeitos, se publica este **EDITAL** e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e no *SITE* desta Câmara Municipal, no sítio <u>www.cm-lagoa.pt</u> -------

Lagoa, 23 de março de 2021

O Presidente da Câmara,

(Luís António Alves Encarnação)

Test los Estra Encarmaino, Amistente Operacional da laimano Commerçal de Lagou. Centifico que Assei Ho je a losto dos Paros do Comulho um Exemples do Elital Rectuo. Por Sen vindade lamo a luciente Centidas que Amismo.

Layon, 24 de Jango & 2021